

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO¹:

1.1. O presente ETP tem por objeto a contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender às viagens de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF e Campo Grande-MS (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução das viagens, sob demanda da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, conforme condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 67/2023.

1.3. Os serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²:

2.1. **JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A contratação dos serviços visa atender às determinações da Lei Nº 1.762, de 12 de setembro de 2023, que dispõe sobre a realização de viagens com todos os alunos representantes das escolas da rede municipal, estadual e privada de Aparecida do Taboado.

2.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.2.1. A viagem se dá no encerramento do Projeto Câmara Vai à Escola, desenvolvido e realizado durante o primeiro semestre de 2026, no qual os vereadores de Aparecida do Taboado visitaram os estabelecimentos de ensino, promovendo ações de cidadania e levando informações sobre o trabalho do Poder Legislativo, proporcionando a circulação de informações nas escolas sobre projetos de lei e atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, buscando resgatar a credibilidade e a importância da política como um dos instrumentos de transformação social. O projeto permite ao estudante compreender o papel do Poder Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo para a formação da cidadania e para o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira, bem como conhecer os três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), sua autonomia e os limites de atuação de cada um deles dentro da República.

2.3. Em todas as escolas, ao final dos encontros, foi realizada uma eleição democrática, na qual os alunos votaram e escolheram o representante da escola para as demais etapas do projeto, sendo a segunda etapa realizada na Câmara Municipal e a terceira etapa constituída pelas viagens à Campo Grande-MS e Brasília-DF, proporcionando aos alunos representantes das escolas a oportunidade de conhecerem a Capital do Estado e a Capital Federal, ampliando seus conhecimentos sobre o funcionamento das instituições públicas e fortalecendo a formação cidadã.

¹ Inciso II, art. 18, Lei 14.133/2021 – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

², § 1º, inciso I, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

2.4. Conforme previsto na Lei Municipal, todos os custos relacionados à realização do projeto são de responsabilidade do Poder Legislativo, tornando necessária a contratação de empresa especializada, por meio de processo licitatório, garantindo a legalidade, a eficiência e a adequada execução das viagens previstas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO³:

3.1. SOBRE O ÔNIBUS:

3.1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar ônibus semi-leito tipo dois andares (double decker), com motorista, capacidade mínima para 54 (cinquenta e quatro) passageiros, equipado com sanitário a bordo, ar-condicionado, poltronas reclináveis com apoio para os pés, cintos de segurança, entradas USB individuais, Wi-Fi, compartimento para bagagens e demais itens de segurança exigidos pela legislação vigente para transporte de passageiros.

O veículo deverá contar com fornecimento contínuo de água potável para todos os passageiros durante todo o período da viagem, inclusive durante os deslocamentos e passeios em Campo Grande-MS e Brasília-DF.

O veículo deverá possuir sistema de segurança que garanta a proteção dos pertences dos passageiros durante as paradas e pernoites, bem como seguro obrigatório, seguro de responsabilidade civil e disponibilização de veículo reserva em caso de pane, acidente ou sinistro.

O veículo deverá possuir ano de fabricação não inferior a 2015.

3.1.2. O fornecimento de água potável será de responsabilidade da CONTRATADA durante toda a execução do contrato, inclusive durante os passeios, devendo ser disponibilizada em quantidade suficiente, em temperatura adequada para consumo, correndo por conta da CONTRATADA todos os insumos necessários, inclusive gelo.

3.2. SOBRE O MOTORISTA:

3.2.1. A CONTRATADA obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus motoristas, garantindo a segurança dos passageiros, o cumprimento das normas de trânsito e dos limites de velocidade, adotando imediatamente as providências necessárias sempre que houver reclamações ou ocorrências relacionadas à prestação dos serviços.

3.3. A CONTRATADA obriga-se a substituir o veículo que apresentar defeito mecânico, pane ou qualquer condição que impeça a continuidade da viagem, no prazo máximo de 06 (seis) horas, providenciando imediatamente meio de transporte compatível para continuidade do deslocamento.

3.4. Arcar com todos os custos do veículo de transporte, tais como combustível, manutenção, consertos, reposição de peças, remuneração dos motoristas e taxa de administração, entre

³ § 1º, inciso III, art. 18, Lei 14.133/2021 – requisitos da contratação;

outros, bem como quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que cubram danos pessoais aos passageiros, condutores e terceiros, sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da CONTRATANTE, incluindo toda a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados por seus funcionários ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços;

3.5. Manter o veículo de transporte em perfeito estado de condição e funcionamento, no caso de apresentarem qualquer defeito mecânico, ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, providenciará sua imediata substituição;

3.6. Manter toda a documentação obrigatória dos veículos rigorosamente atualizada, em conformidade com a legislação de trânsito vigente;

3.7. Utilizar exclusivamente motoristas devidamente habilitados e qualificados para transporte interestadual de passageiros, observando a legislação aplicável;

3.8. O horário de apresentação do veículo no local de partida deverá anteceder, no mínimo, 30 (trinta) minutos ao horário estabelecido para a partida.

3.9. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade ou subordinação direta.

3.10. DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ALUNOS, PROFESSORES E SERVIDORES ADMINISTRATIVOS:

3.10.1. Além do seguro previsto na legislação, é dever da CONTRATADA realizar seguro de todos os veículos utilizados para o transporte, cuja cobertura ampare sinistros contra a vida dos passageiros e terceiros, decorrentes da prestação de serviços de responsabilidade civil, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes terrestres).

3.10.2. A **CONTRATADA** deverá fornecer seguro de viagem a todos os passageiros inclusos na viagem, inclusive motoristas e equipe da contratada. O Seguro deverá fornecer assistência aos segurados desde a saída do ônibus da cidade de Aparecida do Taboado até o retorno à cidade, não se limitando apenas ao traslado, mas sim em todo o período da viagem.

3.10.3. O seguro deverá obrigatoriamente oferecer: Assistência Médica Hospitalar, Farmacêutica, Odontológica, Seguro Bagagem e indenização em caso de morte e/ou invalidez.

3.10.4. Deverá, para tanto, como condições gerais para contratação do seguro de acidentes pessoais de passageiros: cobertura contra danos a terceiros no valor mínimo de R\$ 10.000,00; cobertura por morte no valor mínimo de R\$ 10.000,00 por pessoa; cobertura por invalidez permanente no valor mínimo de R\$ 10.000,00 por pessoa; despesas médicas hospitalares, conforme cobertura prevista na apólice apresentada pela CONTRATADA.

3.11. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À BRASÍLIA-DF:

3.11.1. A CONTRATADA deverá providenciar 04 (quatro) kits de lanche individual por passageiro, sendo 02 (dois) kits durante o trajeto de ida e 2 (dois) kits durante o trajeto de retorno.

Cada KIT deverá conter no mínimo:

- 01 (um) lanche salgado assado (croissant, empada, esfiha, folhado ou similar), com peso mínimo de 100 (cem) gramas;
- 01 (uma) fruta *in natura* (em bom estado de maturação e conservação), devidamente embalada;
- 01 (um) pacote de bolacha/biscoito recheado sabor chocolate ou morango, com peso mínimo de 100 (cem) gramas;
- 01 (um) pacote de bolacha/biscoito salgado ou snack tipo chips (batata ou milho), em embalagem individual, com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas;
- 02 (duas) bebidas individuais, sendo 01 (um) suco e 01 (um) refrigerante ou achocolatado, com volume mínimo de 200 ml cada.

3.11.2. Cada KIT deverá ser entregue com todos os itens acondicionados em embalagem descartável lacrada, contendo ainda, no mínimo, 03 (três) guardanapos descartáveis e 01 (um) saco plástico destinado ao acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes do kit lanche de bordo.

3.11.2.1. Os 04 (quatro) kits de lanche deverão ser entregues aos passageiros conforme o cronograma da viagem, observando os horários previamente definidos pela CONTRATANTE, durante os trajetos de ida e retorno.

3.12. KIT LANCHE DE BORDO PARA VIAGEM À CAMPO GRANDE-MS:

3.12.1. A CONTRATADA deverá providenciar 02 (dois) kits de lanche individual por passageiro, sendo 01 (um) kit durante o trajeto de ida e 01 (um) kit durante o trajeto de retorno.

Cada KIT deverá conter, no mínimo:

- 01 (um) lanche salgado assado (croissant, empada, esfiha, folhado ou similar), com peso mínimo de 100 (cem) gramas;
- 01 (uma) fruta *in natura* (em bom estado de maturação e conservação), devidamente embalada;
- 01 (um) pacote de bolacha/biscoito recheado sabor chocolate ou morango, com peso mínimo de 100 (cem) gramas;
- 01 (um) pacote de bolacha/biscoito salgado ou snack tipo chips (batata ou milho), em embalagem individual, com peso mínimo de 60 (sessenta) gramas;
- 02 (duas) bebidas individuais, sendo 01 (um) suco e 01 (um) refrigerante ou achocolatado, com volume mínimo de 200 ml cada.

3.12.2 Cada KIT deverá ser entregue com todos os itens acondicionados em embalagem descartável lacrada, contendo ainda, no mínimo, 03 (três) guardanapos descartáveis e 01 (um) saco plástico destinado ao acondicionamento dos resíduos sólidos provenientes do kit lanche de bordo.

3.12.2.1. Os 02 (dois) kits de lanche deverão ser entregues aos passageiros conforme o cronograma da viagem, observando os horários previamente definidos pela CONTRATANTE, durante os trajetos de ida e retorno.

3.13. SOBRE A HOSPEDAGEM:

3.13.1. BRASÍLIA-DF: A hospedagem será realizada em hotel localizado na cidade de Brasília-DF, observando a quantidade de diárias necessária à execução da viagem, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.13.1.1. LOCALIZAÇÃO: O hotel deverá estar localizado na cidade de Brasília-DF, em região logisticamente privilegiada em relação aos locais previstos para visitação e ao Congresso Nacional, devendo apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobiliário em perfeito estado de conservação e adequados ao uso.

3.13.2. CAMPO GRANDE-MS: A hospedagem será realizada em hotel localizado na cidade de Campo Grande-MS, observando a quantidade de diárias necessária à execução da viagem, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência.

3.13.2.1. LOCALIZAÇÃO: O hotel deverá estar localizado na cidade de Campo Grande-MS, em região logisticamente privilegiada em relação aos locais previstos no cronograma da viagem, devendo apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobiliário em perfeito estado de conservação e adequados ao uso.

3.13.3. A CONTRATADA deverá manter o registro de todos os hóspedes durante o período da hospedagem. O empreendimento hoteleiro deverá possuir categoria mínima de 04 (quatro) estrelas e atender aos seguintes requisitos:

3.13.4. As acomodações deverão possuir:

- a) Cobertor e travesseiro disponíveis, sendo no mínimo 01 (uma) unidade para cada hóspede;
- b) Iluminação natural e ventilação adequada;
- c) Banheiro privativo com ventilação direta para o exterior ou forçada por duto, chuveiro ou ducha manual, com água quente e fria;
- d) Ar-condicionado, televisão, frigobar (cujo consumo será de responsabilidade do hóspede), tranca interna, armário ou local apropriado para guarda de roupas e pertences;
- e) Limpeza diária;
- f) Quantidade mínima de acomodações adaptadas para pessoas com deficiência (PcD), conforme legislação vigente;

- g) Instalações e equipamentos novos ou em perfeito estado de conservação;
- h) Nas áreas sociais, acessos e circulações, deverá contar com banheiros masculino e feminino, separados, inclusive com compartimento adaptado para pessoas com deficiência, observadas as normas vigentes;
- i) Acesso à internet (Wi-Fi) em todas as áreas de utilização dos hóspedes;
- j) Disponibilização de sabonete e papel higiênico de qualidade nos banheiros;
- k) Sistema de prevenção e combate a incêndio aprovado pelos órgãos competentes;
- l) Ambientes salubres, livres de odores decorrentes de mofo, umidade, instalações hidráulicas defeituosas ou deficiência na higienização de móveis, cortinas, tapetes e carpetes;

3.14. DO RESTAURANTE EM BRASÍLIA-DF:

3.14.1. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização em um raio de no máximo 15 km do Hotel contratado.

3.14.2. O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobiliário em perfeito estado de conservação e adequados ao uso, devendo possuir ambiente climatizado, com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, compatível com a quantidade de pessoas a serem atendidas, bem como oferecer banheiros para uso comum, separados entre masculino e feminino.

3.15. DO RESTAURANTE EM CAMPO GRANDE-MS:

3.15.1. As refeições a serem fornecidas deverão ser realizadas em um restaurante com localização privilegiada com relação aos locais dos passeios em Campo Grande-MS.

3.15.2. O restaurante deverá apresentar instalações físicas, prediais, elétricas, hidráulicas, iluminação e mobiliário em perfeito estado de conservação e adequados ao uso, devendo possuir ambiente climatizado, com sistema de ar-condicionado em pleno funcionamento, compatível com a quantidade de pessoas a serem atendidas, bem como oferecer banheiros para uso comum, separados entre masculino e feminino.

3.16. DO CAFÉ DA MANHÃ EM BRASÍLIA-DF:

3.16.1. O café da manhã, disponibilizado pelo hotel, deverá conter, no mínimo: café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas e salgados assados, todos servidos à vontade;

3.17. DO CAFÉ DA MANHÃ EM CAMPO GRANDE-MS:

3.17.1. O café da manhã, disponibilizado pelo hotel, deverá conter, no mínimo: café, leite, suco natural, água, iogurte, cereais, frutas, pães, bolos, biscoitos ou bolachas e salgados assados, todos servidos à vontade;

3.18. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM BRASÍLIA-DF:

3.18.1. A CONTRATADA deverá providenciar as refeições previstas para a viagem à Brasília-DF, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência. As refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service, modalidade buffet, com fornecimento de refrigerantes e/ou sucos, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes da viagem.

3.19. SOBRE AS REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) EM CAMPO GRANDE-MS:

3.19.1. A CONTRATADA deverá providenciar as refeições previstas para a viagem à Campo Grande-MS, conforme cronograma estabelecido no Termo de Referência. As refeições deverão ser servidas no sistema Self-Service, modalidade buffet, com fornecimento de refrigerantes e/ou sucos, em quantidade suficiente para atendimento de todos os participantes da viagem.

3.20. SOBRE OS PASSEIOS E GUIAS DE TURISMO

3.20.1. Em Brasília-DF, os passeios oferecidos pela CONTRATADA deverão observar o cronograma da viagem, respeitando os horários de café da manhã, almoço e jantar, bem como a logística entre os locais de visita. Deverão estar incluídos, no mínimo, os seguintes locais: Congresso Nacional, Supremo Tribunal Federal (STF), Memorial JK, Parque da Cidade Sarah Kubitschek Nicolândia, Palácio do Planalto, Palácio do Itamaraty, Arena BRB Mané Garrincha, City Tour em Brasília-DF, passeio de barco no Lago Paranoá e parada para sorvete e/ou açaí no Lago Paranoá.

3.20.2. Em Campo Grande-MS, os passeios deverão observar o cronograma da viagem, respeitando os horários das refeições e a logística de deslocamento, devendo contemplar, no mínimo, visitas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS), Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS) e Bioparque Pantanal.

3.20.3. A CONTRATADA deverá providenciar todos os ingressos, taxas de visita, taxas de acesso, estacionamento e demais despesas necessárias à realização dos passeios e atrativos previstos no roteiro da viagem, para todos os 54 (cinquenta e quatro) participantes da viagem, quando houver cobrança para acesso ou participação nas atividades programadas. Os agendamentos e autorizações referentes às visitas institucionais serão realizados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA garantir a logística necessária para o cumprimento do cronograma da viagem.

3.20.3.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) Guia de Turismo para acompanhar a comitiva durante todo o período da viagem, desde a saída do Município de Aparecida do Taboado-MS até o retorno, prestando suporte operacional aos participantes, acompanhando a execução do roteiro e auxiliando na coordenação dos serviços contratados e na interlocução entre a CONTRATADA, os participantes da viagem e os demais prestadores de serviços.

3.20.3.2. Para a viagem à Brasília-DF, a CONTRATADA deverá disponibilizar, além do Guia de Turismo previsto no subitem anterior, 01 (um) Guia de Turismo Local,

devidamente credenciado junto ao Ministério do Turismo, responsável pelo acompanhamento e orientação da comitiva durante a realização do City Tour e dos demais passeios turísticos realizados na Capital Federal.

3.20.4. A CONTRATADA deverá apresentar à Câmara Municipal, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da viagem, o planejamento detalhado da execução dos passeios e demais atividades previstas no roteiro.

3.21. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO⁴:

4.1. O item da contratação do presente Estudo Técnico está relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTD PASSAGEIROS
1	<p>Contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender à viagem de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução da viagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • SAÍDA: Aparecida do Taboado-MS, em 19/08/2026 às 09h (BR); • CHEGADA PREVISTA: Brasília-DF, em 19/08/2026 às 23h50; • SAÍDA: Brasília-DF, em 22/08/2026 às 14h (BR); • CHEGADA PREVISTA: Aparecida do Taboado-MS, em 23/08/2026 às 02h; • Hospedagem para 54 pessoas com café da manhã, distribuídas em 10 (dez) quartos triplos e 12 (doze) quartos duplos; • Check-in previsto para a noite do dia 19/08/2026, por volta das 23h50 (BR); • Check-out no dia 22/08/2026, até as 12h (BR); • Fornecimento, na saída da viagem, de 01 (um) lanche natural acompanhado de suco, refrigerante ou achocolatado para cada participante, bem como almoço e jantar para 54 pessoas no dia 19/08/2026; • Almoço e jantar para 54 pessoas nos dias 20, 21 e 22/08/2026; • Providenciar que o ônibus permaneça à disposição da comitiva nos dias 20, 21 e 22/08/2026 para a realização dos passeios e deslocamentos previstos no roteiro da viagem, coordenados pela Câmara Municipal; • Durante o período da viagem, o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Brasília-DF. 	Serviço	54

⁴ § 1º, inciso IV, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

	<p>Obs.: Os horários indicados neste item são estimados e poderão sofrer variações em razão das condições de trânsito, clima, paradas operacionais, atrasos no deslocamento e demais fatores inerentes à execução da viagem, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente o objeto e adotar as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços.</p>		
2	<p>Contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender à viagem de Aparecida do Taboado-MS à Campo Grande-MS (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução da viagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.</p> <ul style="list-style-type: none"> • SAÍDA: Aparecida do Taboado-MS, em 21/10/2026 às 13h (BR); • CHEGADA PREVISTA: Campo Grande-MS, em 21/10/2026 às 20h; • SAÍDA: Campo Grande-MS, em 23/10/2026 às 15h (BR); • CHEGADA PREVISTA: Aparecida do Taboado-MS, em 23/10/2026 às 22h (BR); • Jantar para 54 pessoas no dia 21/10/2026; • Almoço e jantar para 54 pessoas nos dias 22 e 23/10/2026; • Hospedagem para 54 pessoas, com café da manhã, distribuídas em 10 (dez) quartos triplos e 12 (doze) quartos duplos; • Check-in previsto para a noite do dia 21/10/2026, por volta das 20h (BR); • Check-out no dia 23/10/2026, até as 12h (BR); • Providenciar que o ônibus fique à disposição da comitiva nos dias 22 e 23/10/2026 para a realização dos passeios e deslocamentos previstos no roteiro da viagem, coordenados pela Câmara Municipal; • Durante o período da viagem, o ônibus ficará à disposição dos passageiros para todo traslado dentro de Campo Grande-MS. <p>Obs.: Os horários indicados neste item são estimados e poderão sofrer variações em razão das condições de trânsito, clima, paradas operacionais, atrasos no deslocamento e demais fatores inerentes à execução da viagem, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de cumprir integralmente o objeto e adotar as providências necessárias para a adequada prestação dos serviços.</p>	Serviço	54

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA⁵:

5.1. A Equipe de Planejamento da Contratação realizou levantamento de mercado por meio de consulta direta a fornecedores especializados no ramo de viagens e turismo, analisando as soluções disponíveis para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, identificando as seguintes alternativas.

5.1.1. Solução 1: Contratação mediante Sistema de Registro de Preços, alternativa considerada durante o planejamento da contratação, porém não recomendada para o

⁵ § 1º, inciso V, art. 18, Lei 14.133/2021 – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

presente caso, em razão da necessidade de execução integral dos serviços em datas, roteiros e quantitativos previamente definidos.

5.1.2.Solução 2: Contratação tradicional, por meio de procedimento licitatório, contemplando todos os serviços necessários à execução das viagens em um único contrato, sendo esta a solução adotada pela Administração.

5.2. Vantagens e Desvantagens:

	Solução 1	Solução 2
VANTAGENS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Permite futuras contratações conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da ata. 2. Dispensa a realização de nova licitação para futuras contratações durante a vigência da ata. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Proporciona maior segurança na execução contratual, considerando que todos os serviços serão prestados por uma única empresa responsável. 2. Possibilita o planejamento integral da viagem, contemplando transporte, hospedagem, alimentação, passeios, guia de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução do objeto.
DESVANTAGENS	<ol style="list-style-type: none"> 1. Não se mostra adequado para contratações com datas, roteiros e quantitativos previamente definidos. 2. Pode tornar o processo de contratação mais complexo sem trazer benefícios para a presente demanda. 	<ol style="list-style-type: none"> 1. Eventuais alterações contratuais dependerão das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021. 2. Exige planejamento detalhado e definição prévia de todos os serviços que compõem a contratação.

5.3. Justificativa para a escolha da Solução:

5.3.1. Considerando que a necessidade da Administração consiste na realização de duas viagens com datas, roteiros, quantitativos e serviços previamente definidos, concluiu-se que a contratação tradicional representa a solução mais adequada, proporcionando maior segurança jurídica, eficiência administrativa e melhor controle da execução contratual.

5.3.2. Dessa forma, justifica-se a escolha da Solução 2 – Contratação Tradicional, por atender de forma mais eficiente ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁶:

6.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 253.466,67 (duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada junto a fornecedores especializados no ramo de viagens e turismo, considerando a média dos valores obtidos, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO⁷:

7.1. A alternativa analisada neste Estudo consiste na contratação de empresa especializada em viagem e turismo para atender às viagens de Aparecida do Taboado-MS à Brasília-DF (ida e volta) e Campo Grande-MS (ida e volta), compreendendo transporte, hospedagem, alimentação, fornecimento de água potável, inclusive durante a viagem, passeios, guias de turismo, seguro de viagem e demais serviços necessários à execução das viagens, sob demanda da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS.

7.2. A proposta permitirá que os alunos conheçam a história das cidades visitadas, seus pontos turísticos, monumentos e instituições públicas, promovendo a educação para a cidadania, o fortalecimento do sentimento de patriotismo, a valorização da educação, o compartilhamento de conhecimentos e a integração entre os estudantes e os representantes do Poder Legislativo.

7.3. Trata-se de um roteiro cívico-pedagógico, especialmente elaborado para proporcionar aos alunos uma experiência de aprendizagem cívica, histórica, cultural e institucional.

7.4. O roteiro de turismo cívico-pedagógico utiliza como eixo norteador conteúdos interdisciplinares relacionados às cidades de Brasília-DF e Campo Grande-MS, destacando sua relevância nos contextos social, político, histórico, cultural e institucional.

7.5. As atividades serão conduzidas de forma participativa, lúdica e dinâmica, por guias de turismo especializados, contando ainda com o acompanhamento dos professores e servidores designados pela Câmara Municipal durante toda a execução das viagens.

7.6. A contratação enquadra-se como prestação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo realizada mediante licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica. Ressalta-se que a contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da empresa contratada e a Administração Pública, sendo vedadas quaisquer relações que caracterizem pessoalidade ou subordinação direta.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO⁸;

⁶ § 1º, inciso VI, art. 18, Lei 14.133/2021 – estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

⁷ § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁸ § 1º, inciso VII, art. 18, Lei 14.133/2021 – justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

8.1. Não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação, tendo em vista que os serviços que compõem o objeto são interdependentes e deverão ser executados de forma integrada por uma única empresa, garantindo a adequada execução contratual, o cumprimento do cronograma das viagens e a responsabilização por todos os serviços contratados.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS⁹:

9.1. O principal objetivo é promover a participação dos alunos e representantes da escola no projeto “Câmara vai à Escola”. A iniciativa visa oferecer aos estudantes uma imersão prática na democracia brasileira, incentivando o entendimento e a valorização das instituições democráticas.

9.2. Em Brasília-DF, a visita ao Congresso Nacional, ao Supremo Tribunal Federal (STF), ao Palácio do Planalto, ao Palácio do Itamaraty e a outras instituições públicas proporcionará aos alunos uma compreensão aprofundada sobre a elaboração de leis, o funcionamento dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, bem como a importância do processo democrático em âmbito nacional.

9.3. Em Campo Grande-MS, os alunos terão a oportunidade de aprofundar seus conhecimentos sobre o funcionamento dos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, por meio de visitas à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS), ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS), ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul (MPMS), ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (TRE-MS), bem como a outras instituições públicas previstas no roteiro da viagem.

9.4. Participar das atividades educacionais e interativas do projeto consolidará o aprendizado sobre cidadania, direitos e deveres. Além disso, a experiência de estar em um ambiente institucional e interagir com representantes políticos ampliará a percepção dos alunos acerca da realidade política brasileira e do impacto das decisões legislativas no cotidiano.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO¹⁰:

10.1. A Administração deverá adotar as providências necessárias para a realização do procedimento licitatório, compreendendo a elaboração e aprovação do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços, a reserva de dotação orçamentária, a publicação do edital e os demais atos necessários à contratação, nos termos da legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES¹¹:

11.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS¹²:

12.1. Considerando o trajeto de Aparecida do Taboado-MS a Campo Grande-MS (aproximadamente 456 km) e de Aparecida do Taboado-MS a Brasília-DF (aproximadamente

⁹ § 1º, inciso IX, art. 18, Lei 14.133/2021 – demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹⁰ § 1º, inciso X, art. 18, Lei 14.133/2021 – providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

¹¹ § 1º, inciso XI, art. 18, Lei 14.133/2021 – contratações correlatas e/ou interdependentes;

¹² § 1º, inciso XII, art. 18, Lei 14.133/2021 – descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

800 km), os impactos ambientais relacionados à viagem de ônibus são mínimos quando comparados a outros meios de transporte, como o aéreo. A análise segue os seguintes critérios:

12.1.1. Transporte Coletivo (Ônibus): O uso de um **único veículo de grande porte** (ônibus) para transporte coletivo de passageiros resulta em menor emissão de gases de efeito estufa (CO₂) por pessoa, quando comparado ao uso de vários veículos individuais ou aviões. Além disso, as empresas especializadas em viagem de turismo por ônibus seguem regulamentações rigorosas quanto à manutenção periódica dos veículos, garantindo que os padrões de emissão de poluentes sejam controlados e minimizados. O transporte por ônibus também gera menor impacto sonoro e visual em relação a outros meios.

12.1.2. Hospedagem: As hospedagens contratadas serão escolhidas entre estabelecimentos que sigam práticas sustentáveis, tais como gestão adequada de resíduos, uso consciente de água e energia, e políticas efetivas de reciclagem.

12.1.3. Alimentação: Os serviços de alimentação durante a viagem, além de estarem inclusos no pacote, serão contratados de fornecedores locais que utilizam práticas sustentáveis na produção e preparo dos alimentos. Essa medida minimiza o impacto ambiental, evita grandes deslocamentos e contribui para a promoção do comércio regional.

12.1.4. Passeios e Guias de Turismo: Os passeios e visitas a locais de interesse turístico serão planejados de forma a promover o turismo sustentável, respeitando as normas de preservação ambiental dos locais visitados.

O guia de turismo contratado estará capacitado a orientar os participantes sobre a importância da preservação ambiental, garantindo que as atividades turísticas não interfiram negativamente nos ecossistemas visitados.

12.1.5. Seguro de Viagem: O seguro de viagem incluirá cobertura em caso de necessidade de assistência médica ou emergências, garantindo a segurança dos viajantes e evitando sobrecarga no sistema de saúde público.

12.2. Com base nos elementos analisados, conclui-se que a viagem de ônibus para atender à demanda da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, com destino a Campo Grande-MS e a Brasília-DF, não apresenta impactos ambientais significativos, sendo uma alternativa viável e sustentável do ponto de vista ambiental. O uso de transporte através de uma empresa especializada em viagem de turismo, somado às práticas sustentáveis na escolha de fornecedores e prestadores de serviço, garante que os impactos ambientais diretos e indiretos sejam minimizados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO¹³ (inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021):

13.1. Justificativa da Viabilidade:

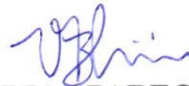
13.1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a solução proposta é tecnicamente viável e adequada ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado-MS, observadas as condições, descrições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP. Considerando a disponibilidade de

¹³ § 1º, inciso XIII, art. 18, Lei 14.133/2021 – posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

fornecedores aptos à execução do objeto e a compatibilidade da solução com o interesse público, conclui-se pela viabilidade da contratação.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

14.1. Por fim, registra-se que o presente ETP foi elaborado pelo servidor abaixo, na qual ratifica as informações nele contidas atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido à consideração e aprovação pelo Ordenador de Despesas, visando a instauração de processo licitatório.



VALERIA APARECIDA BLINI
CHEFE DE NÚCLEO DE SERVIÇOS GERAIS

15. DA AUTORIZAÇÃO:

15.1. Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar e autorizo o prosseguimento da contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos necessários à instrução do processo licitatório.

Aparecida do Taboado, 17 de junho de 2026



HEBERSON GALTER CUSTÓDIO
VEREADOR - PRESIDENTE